



Agriculture And Rural Development ISAMM CM

ISAMM CM » Communication Display Page

Communication Display Page

Communication information

Form number:	000161	Notifier:	Portugal
Name:	Notification of apiculture programme	Status:	SENT
Business process:	Support programmes	Sector:	Apiculture products
Reference period:	01/08/2019 to 31/07/2022	Encoding period:	15/02/2019 08:00 to 15/03/2019 23:59
Legal base:	<u>Commission Regulation - R 2015/1368 Art. 3</u>		
Description:	Notification of apiculture programme		

Communication Data History

Annex - (1)

Evaluation of the results achieved to date during the implementation of the previous apiculture programme

1	upload document	Annex.1.docx

Annex - (2)

Description of the method used to determine the number of beehives in accordance with Article 2 of Delegated Regulation (EU) No 2015/1366

1	upload document	Annex.2.docx

Annex - (3) - Points (i) to (x)

Annex - (3) - Points (i) to (x)

A study carried out by the Member State on the producing and marketing structure in the beekeeping sector in its territory

1	▶ (i) The number of beekeepers	11 301
2	▶ (ii) The number of beekeepers managing more than 150 beehives	1 241
3	▶ (iii) The total number of beehives managed by keepers with more than 150 beehives	177 235
4	▶ (iv) The number of beekeepers organised in beekeepers' associations	7 387
5	▶ (v) The annual national production of honey in kg the last 2 calendar years preceding the notification of the apiculture programme for approval : 1st year	14 246.00 kg
6	▶ (v) ----- ----- ----- 2nd year	10 756.00 kg
7	▶ (vi) The range of prices for multi-floral honey at the site of production - Average value	4.06 €/kg
8	▶ (vi) ----- --- Minimum value	2.70 €/kg
9	▶ (vi) ----- --- Maximum value	4.80 €/kg
10	▶ (vii) The range of prices for multi-floral honey in bulk at wholesalers - Average value	4.12 €/kg
11	▶ (vii) ----- - Minimum value	2.78 €/kg
12	▶ (vii) ----- - Maximum value	4.94 €/kg
13	▶ (viii) The estimated average yield in kg of honey per beehive and per year	22 kg/beehive/year
14	▶ (ix) The estimated average production costs (fixed and variable) per kg of honey produced	5.15 €/kg
15	▶ (x) The number of beehives in the last 2 calendar years preceding the notification for approval by those Member States who did not have such a programme in place for the preceding 3 years: 1st year	700
16	▶ (x) ----- 2nd year	721
17	▶ upload document (optional)	No document selected

Annex - (4)

An evaluation of the needs of the apiculture sector in the Member State

1	▶ upload document	Annex.4.docx

Annex - (5)

Annex - (5)

A description of the objectives of the apiculture programme and the link between those objectives and the apiculture measures selected in the list in Article 55(4) of Regulation (EU) No 1308/2013

1	▶	upload document	Annex.5.docx
---	---	------------------------	------------------------------

Annex - (6)

A detailed description of the actions which will be carried out under the apiculture measures selected in the list in Article 55(4) of Regulation (EU) No 1308/2013, including the estimated costs and a financing plan broken down by year and by measure

		Next year	The year after	And the year after
1	▶	(a) Technical assistance to beekeepers and beekeepers' organisations		
		1 200 000.00 €	1 145 000.00 €	1 160 000.00 €
2	▶	(b) Combating beehive invaders and diseases, particularly varroasis		
		1 900 000.00 €	2 586 000.00 €	2 800 000.00 €
3	▶	(c) Rationalisation of transhumance		
		50 000.00 €	352 964.00 €	50 000.00 €
4	▶	(d) Measures to support laboratories for the analysis of apiculture products		
		0.00 €	0.00 €	0.00 €
5	▶	(e) Restocking of hives		
		30 000.00 €	23 000.00 €	30 000.00 €
6	▶	(f) Applied research programmes		
		80 000.00 €	120 000.00 €	120 000.00 €
7	▶	(g) Market monitoring		
		150 000.00 €	0.00 €	108 464.00 €
8	▶	(h) Enhancement of product quality		
		90 000.00 €	181 500.00 €	140 000.00 €

Annex - (6) Upload document

1	▶	upload document	anexo6 PAN20 22 15mar21 vf rev mai21.docx
---	---	------------------------	---

Annex - (7)

Criteria established by the Member State to ensure that there is no double funding of apiculture programmes

1	▶	upload document	Annex.7.docx
---	---	------------------------	------------------------------

Annex - (8)

Performance indicators used for each apiculture measure selected. Member State shall select at least one relevant performance indicator per measure.

1	▶	upload document	Annex.8 150321 15mar21 vf.docx
---	---	------------------------	--

Annex - (9)

Annex - (9)

Implementing arrangements of the apiculture programme

1	▶ (i) Contact point responsible for the management of the apiculture programme (upload document)	Annex. 9(i).docx
2	▶ (ii) Description of the procedure for monitoring checks (upload document)	Annex.9 (II).docx
3	▶ (iii) Description of the actions to be taken in case of undue payments to the beneficiaries, including the penalties (upload document)	Annex. 9 (iii).docx
4	▶ (iv) The provisions to ensure that the approved programme is publicised in the Member State (upload document)	Annex. 9(iv).docx
5	▶ (v) The actions taken to cooperate with representative organisations in the beekeeping field (upload document)	Annex.9 (v).docx
6	▶ (vi) Description of the method used to evaluate the results of the measures of the apiculture programme (upload document)	Annex.9(vi).docx

Reject	Accept	Terminate	Configure frozen fields	Compare communications	Show evolution of fields
Back	Light report	Download XML	Mark Confidentiality		

ISAMM CM - v. 2.19.1 tags/2.19.1/isamm-cm-web-r14536 - dibehli - 29/10/2021 16:06

Disclaimer

Annex - (1)

Evaluation of the results achieved to date during the implementation of the previous apiculture programme

Nº Objetivo	Indicadores (desempenho dos objetivos)	Tipo de Indicador	Meta 2019	Medidas
1	% de produtores com assistência técnica	resultado	>20%	1A
1	N.º de rainhas selecionadas adquiridas	resultado	> 50	5
1	N.º de novos apicultores transumantes	resultado	15-20	3
1	Prevalência da varroa	resultado	diminuição	2A; 2B
1	Aumento da dimensão média das explorações	impacto	>15%	1
1	Acréscimo do valor bruto da produção	impacto	20-30%	1
2	% análises não conformes realizadas ao abrigo do PAN	resultado	<2%	4
2	Acréscimo do nº de estabelecimentos licenciados	resultado	>15	1B; 6
3	N.º de colmeias em Zonas Controladas	resultado	15%	1A; 2A; 2B
3	% de produtores integrados em OP	resultado	>6%	
3	Acréscimo da produção comercializada por OP	impacto	>75%	1B
4	Acréscimo do consumo do mel per capita	impacto	>20%	1C; 6

Medidas	Despesa Prevista (euros)	Metas de realização anual	Resultados 2017	Resultados 2018
1A	789 878,44	45 técnicos	44 técnicos	42 técnicos
1B	200 000,00	3 beneficiários	4 beneficiários	4 beneficiários
1C	50 000,00	2 público-alvo	1 público-alvo	0 beneficiários
Subtotal 1	1 039 878,44			
2A	1 201 638,68	220 000 colmeias	502 118 colmeias	503 834 colmeias
2B	25 000,00	4 300 colmeias	5 130 colmeias	5 130 colmeias
Subtotal 2	1 226 638,68			
3	100 000,00	3 beneficiários	0 beneficiários	0 beneficiários
4	80 000,00	12 beneficiários	11 beneficiários	11 beneficiários
5	32 000,00	4 000 rainhas	0 rainhas	4680 rainhas
6	120 000,00	3 projetos	3 projetos	3 projetos
Total Global	2 598 517,12			

Annex - (2)

Description of the method used to determine the number of beehives in accordance with Article 2 of Delegated Regulation (EU) No 2015/1366.

► In Portugal, the registration of the beekeeping activity is carried out in an online platform, belonging/managed by IFAP (Financial Institute of Agriculture and Fisheries).

Between **1 a 30 de september**, the beekeepers have to do an annual declaration of activity that includes the number of hives detained.

The data included in the online platform are the following points:

- ✓ Type of declaration (beginning of activity, closing of activity, re-initiation of activity, annual declaration, changes of data)
- ✓ Registration number of the beekeeper
- ✓ Fiscal number
- ✓ Name
- ✓ Mobile phone / other phone
- ✓ Residence: District, County, Parish
- ✓ Nationality
- ✓ Apiary: District, County, Parish, geographical coordinates
- ✓ Type of rearing: intensive, transhumant, controlled zone
- ✓ Number of apiaries, hives, colonies.

Annex - (4)

An evaluation of the needs of the apiculture sector in the Member State

► A definição de estratégia para o período 2020-2022 resultou da experiência adquirida na respetiva operacionalização e da evolução recente do setor em consequência da aplicação do PAN anterior, onde foram identificadas as seguintes necessidades:

N1 – Formação e assistência técnica, profissionalismo e concentração da oferta para reduzir custos de produção e melhorar as condições negociais dos produtores

N2 - Sanidade e resiliência das abelhas com vista a controlar e reduzir a incidência das ameaças e adequar o efetivo às condições naturais do território nacional

N3 - Valorizar a qualidade não só do mel e das suas características, mas também de outros produtos da colmeia

N4 - Informação e imagem no mercado para consolidação de atuais destinos de comercialização e abertura de novos mercados

Annex - (5)

A description of the objectives of the apiculture programme and the link between those objectives and the apiculture measures selected in the list in Article 55(4) of Regulation (EU) No 1308/2013.

► Para o próximo triénio, pretende-se adaptar o Programa Apícola Nacional às necessidades do setor com vista à efetiva adequação das medidas à realidade, passando pela mitigação dos principais problemas identificados, e atuando numa perspetiva orientada para os objetivos, em detrimento da realização de iniciativas avulsas e desconexas, com as devidas alterações necessárias à melhoria da implementação.

Objetivos específicos

OE1 - Reforço da organização de produção e concentração de oferta (N1, N2, N3, N4)

A competitividade dos agentes do setor pode ser significativamente melhorada através da sua integração horizontal e vertical, mediante a constituição de organizações de produtores vocacionadas para a transformação e/ou comercialização (Organizações de Produtores do setor do mel), permitindo deste modo ganhos de dimensão crítica, melhoria organizacional, planeamento da produção, processamento e comercialização) e aumento de valor acrescentado (redução número de intermediários, economias de escala, oferta do produto acabado, maior poder negocial).

Objetivo de concentração da oferta e organização da produção não tem medida de incentivo específico ao funcionamento/criação de Organizações de Produtores do setor do mel, ficando refletido no próprio perfil do Programa como condição de acesso privilegiadas a medidas em que se pretende reforçar esta componente.

OE2 - Melhoria da sanidade e manejo apícola para maior resiliência às ameaças do meio envolvente (N1, N2, N3)

Continua a constituir um dos objetivos de topo da estratégia delineada, para o qual todos os outros concorrem direta ou indiretamente, uma vez que, apesar da evolução positiva registada no controlo da varroa, mantém-se as atuais deficiências, e fragilidades ao nível do manejo produtivo e sanitário. Melhorar o manejo produtivo e sanitário permitirá gerar acréscimos importantes na produtividade do efetivo com a conseqüente redução nos custos unitários de produção (euros/Kg de mel).

OE3 - Valorização no mercado e sustentabilidade económica (N1, N3, N4)

Este objetivo enquadra-se numa estratégia de diferenciação da concorrência através da credibilidade dos operadores ao nível da proteção da saúde pública. O respeito pelas regras instituídas, enquanto condição necessária ao próprio exercício da atividade, e a notoriedade dos operadores junto dos seus clientes constituem fatores críticos de sucesso, pelo que importa não só adotar práticas que deem maiores garantias de sucesso, mas também tornar visível o compromisso assumido neste âmbito em matéria de segurança alimentar e diferenciação do mel nacional com vista à sua internacionalização uma vez que o mercado mundial é abastecido por mel de países que não garantem a excelência e uniformização da qualidade. Importa salientar que esta linha de atuação pode ainda vir a ser reforçada pela oferta de produtos diferenciados no âmbito de regimes de qualidade certificada.

Por outro lado, considera-se essencial a respetiva promoção, divulgação e comercialização do mel e/ou outros produtos da colmeia, onde a possibilidade de criação de uma marca “chapéu” nacional poderá constituir um reforço de valorização do setor nacional.

Operacionalização dos Objetivos para o PAN 2020-2022

NECESSIDADES	OBJETIVOS ESPECIFICOS		MEDIDAS						
			M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7
N1 N2 N3 N4	OE1	Reforço da organização de produção e concentração de oferta	++	+		++	++	++	++
N1 N2 N3	OE2	Melhoria da sanidade e manejo apícola para maior resiliência às ameaças do meio envolvente	++	++	+	++	++		+
N1 N3 N4	OE3	Valorização no mercado e sustentabilidade económica					++	++	++

Relação com as medidas

Ao abrigo do art.º 55 (4) Regulamento nº 1308/2013 (COM), o Estado Membro pode incluir nos Programas Apícolas nacionais as seguintes medidas:

- a) Assistência técnica aos apicultores e organizações de apicultores
- b) Luta contra os agressores e as doenças das colmeias, em particular a varroose
- c) Racionalização da transumância
- d) Medidas de apoio aos laboratórios de análise dos produtos da apicultura, com vista a ajudar os apicultores a comercializarem e a valorizarem os seus produtos
- e) Medidas de apoio ao repovoamento do efetivo apícola da União
- f) Colaboração com organismos especializados na execução de programas de investigação aplicada no domínio da apicultura e dos produtos da apicultura
- g) Acompanhamento do mercado
- h) Melhoria da qualidade dos produtos com vista a valorizá-los no mercado

Para este triénio, considerou-se que, as *Medidas de apoio aos laboratórios de análise dos produtos da apicultura com vista a ajudar os apicultores a comercializarem e a valorizarem os seus produtos* (alínea d)), não concorre para qualquer objetivo estabelecido a partir das necessidades identificadas, tendo-se optado por enquadrar as análises e requalificação das melarias coletivas no âmbito da medida *Melhoria da qualidade dos produtos com vista a valorizá-los no mercado*.

O desenho das medidas e ações propostas e as condicionantes nelas inscritas apresenta uma coerência interna que pretende responder às necessidades identificadas a partir da análise SWOT

Definição das medidas para o PAN 2020-2022

PAN 2020 -2022	
MEDIDA 1 - Serviços de assistência técnica aos apicultores e organização de apicultores	
AÇÃO 1.1	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS APICULTORES
MEDIDA 2 - Luta contra os agressores e as doenças das colmeias em particular a varroose	
AÇÃO 2.1	LUTA CONTRA OS AGRESSORES E AS DOENÇAS DAS COLMEIAS EM PARTICULAR A VARROOSE
AÇÃO 2.2	COMBATE À VESPA VELUTINA
MEDIDA 3 – Racionalização da transumância	
AÇÃO 3.1	APOIO À TRANSUMÂNCIA
MEDIDA 4 - Repovoamento do efetivo apícola	
AÇÃO 4.1	APOIO À AQUISIÇÃO DE RAINHAS AUTÓCTONES SELECIONADAS
MEDIDA 5 - Colaboração com organismos especializados na execução de programas de investigação aplicada no domínio da apicultura e dos produtos da apicultura	
AÇÃO 5.1	APOIO A PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO APLICADA
MEDIDA 6 - Acompanhamento do mercado	
AÇÃO 6.1	AÇÃO DE MELHORIA DA COMERCIALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO
MEDIDA 7 - Melhoria da qualidade dos produtos com vista a valorizá-los no mercado	
AÇÃO 7.1	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE PROCESSAMENTO DO MEL
AÇÃO 7.2	ANÁLISES DE QUALIDADE DO MEL OU OUTROS PRODUTOS DA COLMEIA

Annex - (6) REV 11/05/21

A detailed description of the actions which will be carried out under the apiculture measures selected in the list in Article 55 (4) of Regulation (EU) No 1308/2013, including the estimated costs and a financing plan broken down by year and by measure

Em sede de execução do programa, o grau de adesão das medidas poderá conduzir, numa ótica de boa gestão dos recursos disponíveis, a ajustamentos que podem passar por ligeiras variações nos níveis de apoio que não alterem os objetivos base do programa, respeitando os princípios de corresponsabilização dos beneficiários e de eficiência das ações que queremos assegurar.

De acordo com o Quadro Financeiro Plurianual (QFP) o setor da apicultura da União teve um acréscimo de 20M€ ao seu orçamento anual a partir de 1 de janeiro de 2021, passando de 40 para 60M€. Para acomodar o correspondente acréscimo de orçamento de cerca de 900 mil€ para Portugal nos anos apícolas 2021 e 2022, realizou-se uma reunião do Grupo de Acompanhamento do Programa Apícola Nacional no dia 25 de fevereiro de 2021 que teve por objetivo consultar as organizações do setor sobre qual a melhor forma de aplicar esta verba, tendo sido definidas as alterações ao PAN 2020-2022 conforme a seguir evidenciado.

De salientar que as alterações propostas mantêm-se consistentes e em linha com as necessidades e objetivos estabelecidos para o Programa Apícola Nacional do triénio 2020-2022.

AÇÃO 1.1 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS APICULTORES

Esta medida apresentou execuções superiores a 100% no PAN 2017-2019, reveladoras da sua adequação às necessidades do setor. Mais uma vez, naquele triénio a dotação orçamental não foi suficiente para satisfazer todas as candidaturas, assim preconiza-se:

- Atualização do valor anual da assistência técnica, que passa a ser atribuído em conformidade com a apresentação dos comprovativos das despesas efetivamente realizadas;
- Uma modulação da ajuda à contratação de técnicos em função da dimensão das organizações (número de colmeias detidas);
- A adoção e implementação, por parte do técnico, de boas práticas nos apiários e nos estabelecimentos, realizar ações de formação de forma a abranger a totalidade dos domínios da fileira, da produção primária à comercialização;
- No caso das uniões ou federações, que o técnico coordene e identifique as necessidades de formação dos técnicos das organizações de apicultores, elabore um relatório anual de atividades, por entidade, que inclua todas as medidas previstas na candidatura, apresente relatório de avaliação da campanha anterior e faça a recolha de informação e análise do mercado e elaboração de respetivo relatório para divulgação junto dos seus associados.

Ano apícola 2021

(Nova) Ação 1.2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MELHORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Considerando a necessidade de realização de ações de divulgação ou demonstração técnica que as organizações beneficiárias deste regime desenvolvem e atendendo às lições aprendidas resultante da atual crise pandémica, considera-se essencial potenciar o desenvolvimento destas atividades à distância e de forma não presencial, prevendo-se a possibilidade de aquisição de material de apoio multimédia.

Ano apícola 2022

AÇÃO 1.1 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS APICULTORES

Visa acomodar o prolongamento do ano apícola 2022 (1 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022), incrementando o orçamento para esta ação de modo a acomodar o apoio aos vencimentos dos técnicos correspondente a esse período.

AÇÃO 2.1. LUTA CONTRA VARROOSE

As candidaturas ultrapassam sempre o orçamento atribuído, tendo que ser feito um ajuste ao valor e forma de apoio para esta ação. Atendendo a que o valor do apoio ao medicamento no PAN anterior, não permitia a execução dos dois tratamentos previstos no Programa Sanitário Apícola definido pela DGAV, preconiza-se:

- Adaptação do montante do apoio tendo por base o cumprimento total previsto no Programa Sanitário Apícola (custo total da profilaxia): tendo em consideração custos simplificados; com um nível de apoio de 50%.
- Fazer depender o apoio do cumprimento completo do referido Plano (tratamentos, desinfeção, substituição ceras e análises anátomo-patológicas a abelhas e favos de criação).

Ano apícola 2021

Aumento excecional temporário do nível de apoio para as candidaturas já aprovadas para 2021, com base em lições aprendidas no âmbito da pandemia para fazer face a dificuldades acrescidas no ano apícola decorrentes daquela situação.

Ano apícola 2022

Para garantir o cumprimento das obrigações em matéria sanitária com vista a abranger a extensão do período até 31 de dezembro de 2022 prevê-se ajustar o valor unitário utilizado como base de referência na despesa /colmeia de modo a garantir o cumprimento do Plano Apícola Sanitário correspondente ao prolongamento do ano apícola 2022 (1 de agosto 2022 a 31 de dezembro 2022).

AÇÃO 2.2. COMBATE À VESPA VELUTINA

Pretende-se com esta ação, nova no PAN, contribuir para o Plano de Ação Nacional para a Vigilância e Controlo da vespa Velutina, quer através de ações de combate nos concelhos de disseminação/ocupação por este inseto predador de abelha, quer através de ações de vigilância ativa a nível nacional.

Assim preconiza-se:

- Aquisição de material para combate da vespa velutina, tendo por base o Manual de Boas Práticas para o combate à Vespa Velutina por parte dos apicultores.
- Ações de divulgação do Manual de Boas Práticas para o combate à Vespa Velutina.
- Aquisição de equipamento para prevenção e vigilância em apiários sentinela da presença de Vespa Velutina de acordo com as Bases para a Vigilância Ativa, no âmbito do Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa Velutina em Portugal.

Tratando-se de uma nova ação do PAN, a sua implementação poderá estar condicionada à disponibilidade orçamental global do Programa.

Ano apícola 2021

(Nova) Ação 2.3 - Aquisição de equipamentos de diagnóstico de campo de doenças das abelhas.

Com vista a realizar o controlo da sanidade do efetivo apícola, prevê-se a possibilidade de aquisição de equipamento de diagnóstico de doenças das abelhas, bem como equipamentos para transporte e conservação de análises anatomopatológicas.

AÇÃO 3.1. APOIO À TRANSMÂNIA

Preende-se com esta ação contribuir para a melhoria da competitividade das empresas apícolas, incremento das produções de mel e outros produtos apícolas e constituição de novas colónias, através do apoio à modernização e capacitação para as atividades de transumância e apoio à aquisição de serviços relativo às operações de transporte de colmeias.

Ano apícola 2021

(Nova) Ação 3.2 - AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA APOIO A VISITAS AO CAMPO

Esta medida visa melhorar a prestação de serviços das organizações e associações de apicultores através das atividades desenvolvidas pelos técnicos no terreno, com vista a viabilizar e tornar mais eficiente a prestação de assistência técnica nas visitas ao campo e acompanhamento das ações desenvolvidas nos apiários pelos apicultores associados, prevendo-se a possibilidade de aquisição de viaturas de deslocação de pessoal técnico.

AÇÃO 4.1. APOIO À AQUISIÇÃO DE RAINHAS AUTÓCTONES SELECIONADAS

Esta ação tem vindo a ter um constante aumento de candidaturas não conseguindo serem satisfeitos na sua totalidade. Considera-se ser fundamental a garantia da proteção da subespécie autóctone *Apis mellifera iberiensis* contrariando a ameaça da introgressão genética resultante do potencial aumento de comércio de rainhas de linhagens exóticas.

AÇÃO 5.1. APOIO A PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO APLICADA

Os projetos de investigação estabelecidos em parceria com diversas instituições de ensino superior e investigação, financiados no triénio anterior, produziram mais-valias para o setor em áreas relevantes como a sanidade e segurança alimentar. Preconiza-se manter o apoio anual, tendo em consideração custos simplificados; com um nível de apoio de 80%, atribuído até ao limite de 2 projetos com os temas pré-definidos. Os temas dos projetos para o triénio são definidos em colaboração com o Centro de Competências da Apicultura e da Biodiversidade e os critérios de seleção são determinados pelo INIAV em função da “valia global do projeto”.

AÇÃO 6.1. AÇÃO DE MELHORIA DA COMERCIALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Preende-se com esta ação a melhoria da comercialização e divulgação do mel e/ou outros produtos da colmeia. Com vista a uma valorização do produto a nível nacional considera-se oportuna a criação de uma marca “chapéu” de âmbito nacional para o mel. Neste sentido,

preconiza-se fomentar a apresentação de uma candidatura única que represente mais de 60% dos apicultores a nível nacional, discriminado positivamente o nível de apoio relativamente e candidaturas isoladas.

AÇÃO 7.1. MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE PROCESSAMENTO DO MEL E PÓLEN

Pretende-se direcionar o apoio nesta ação para a melhoria efetiva da qualidade do mel, através do apoio à requalificação de melarias existentes ou novas melarias que tenham como objetivo a produção do mel de qualidade (BIO, DOP/IGP e monoflorais).

Adicionalmente, pretende-se alargar o âmbito desta ação para o processamento de pólen, permitindo a aquisição de equipamentos que permite o controlo de qualidade e rastreabilidade do produto.

AÇÃO 7.2. ANÁLISES DE QUALIDADE DO MEL OU OUTROS PRODUTOS DA COLMEIA

As análises permitem ao apicultor o conhecimento da qualidade do mel produzido e consequente valorização no mercado. Tendo em consideração a baixa execução no PAN anterior, optou-se por reduzir o orçamento a afetar a esta ação, mantendo-a no atual PAN em virtude da sua importância na valorização da qualidade do mel.

Medida 1	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS APICULTORES E ORGANIZAÇÃO DE APICULTORES																
AÇÃO 1.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS APICULTORES																	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO																	
Contribuir para melhorar a prestação de serviços de assistência técnica aos apicultores.																	
FORMA DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO																	
Compensação da despesa efetivamente realizada.																	
DESPESA ELEGÍVEL																	
Despesas com a atividade do técnico a afetar à ação.																	
MONTANTE E NÍVEIS DE APOIO																	
<p>Nível e Limite máximo de apoio: Apoio de 80% da despesa elegível com remuneração e encargos sociais de técnicos, calculada tendo por base o tempo de trabalho necessário para garantir assistência ao número de colmeias inseridas na candidatura do beneficiário, conforme previsto nos seguintes escalões:</p>																	
	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Tempo máximo de afetação do técnico</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Federações de apicultores</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>≥ 16.300 colmeias OU ≥172 apicultores</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>≥ 14.600 e < 16.300 colmeias</td> <td>90%</td> </tr> <tr> <td>≥ 11.400 a < 14.600 colmeias OU ≥100 apicultores</td> <td>70%</td> </tr> <tr> <td>≥ 8.100 a < 11.400 colmeias</td> <td>50%</td> </tr> <tr> <td>≥ 4.000 e < 8.100 colmeias</td> <td>40%</td> </tr> <tr> <td>RAAçores e Madeira</td> <td>40%</td> </tr> </tbody> </table>		Tempo máximo de afetação do técnico	Federações de apicultores	100%	≥ 16.300 colmeias OU ≥172 apicultores	100%	≥ 14.600 e < 16.300 colmeias	90%	≥ 11.400 a < 14.600 colmeias OU ≥100 apicultores	70%	≥ 8.100 a < 11.400 colmeias	50%	≥ 4.000 e < 8.100 colmeias	40%	RAAçores e Madeira	40%
	Tempo máximo de afetação do técnico																
Federações de apicultores	100%																
≥ 16.300 colmeias OU ≥172 apicultores	100%																
≥ 14.600 e < 16.300 colmeias	90%																
≥ 11.400 a < 14.600 colmeias OU ≥100 apicultores	70%																
≥ 8.100 a < 11.400 colmeias	50%																
≥ 4.000 e < 8.100 colmeias	40%																
RAAçores e Madeira	40%																
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Caso o beneficiário opte por afetar à candidatura um tempo de trabalho inferior ao limite máximo de afetação previsto para o respetivo escalão, será este o considerado para efeitos de determinação de despesa elegível. ✓ O limite máximo anual de despesa com remuneração e encargos sociais equivalente a um técnico a tempo inteiro, a considerar para efeitos de apoio, é de 36.838 euros. ✓ Não é elegível, qualquer contrato de trabalho cujo tempo de imputação do técnico seja inferior a 40%. ✓ Não são elegíveis candidaturas de entidades que integrem menos de 4.000 colmeias, com exceção das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira cujo limite mínimo tem de ser superior a 200 colmeias. 																	
BENEFICIÁRIOS																	
<p>a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel b) Associações e cooperativas dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro c) Entidades gestoras de zonas controladas que revistam uma das formas previstas nas alíneas anteriores d) Uniões ou federações de apicultores, dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro</p>																	
COMPROMISSO/OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS																	
Obrigações das organizações de produtores, associações e cooperativas																	
a) Apresentação de um contrato de trabalho com o técnico																	

- b) Ações de assistência técnica aos apiários e locais de extração e processamento de mel e outros produtos da apicultura
- c) Ações de divulgação /demonstração técnica
- d) Extração e informatização das Declarações de Existências de apiários
- e) Informatização das visitas efetuadas aos apicultores e suas explorações
- f) Recolha de informação e análise do mercado

Obrigações das uniões ou federações

- a) Apresentação de um contrato de trabalho com o técnico;
- b) Coordenar e identificar as necessidades de formação dos técnicos das organizações de apicultores, assegurando a realização, no mínimo, de duas ações de formação e de divulgação, com a duração mínima de quatro horas cada uma;
- c) Elaborar um relatório anual de atividades, por entidade, que inclua todas as medidas previstas na candidatura;
- d) Apresentar relatório de avaliação da campanha anterior e sugestões de melhorias para a campanha seguinte.
- e) Recolha de informação e análise do mercado e elaboração de respetivo relatório para divulgação junto dos seus associados

Medida 1	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS APICULTORES E ORGANIZAÇÃO DE APICULTORES
AÇÃO 1.2. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MELHORIA DE ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	
<i>Contribuir para melhorar a prestação de serviços das organizações de apicultores através das atividades desenvolvidas pelos técnicos na realização de ações de divulgação ou demonstração técnica potenciando o desenvolvimento destas atividades à distância e de forma não presencial.</i>	
FORMA DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO	
<i>Compensação da despesa efetivamente realizada.</i>	
DESPESA ELEGÍVEL	
<i>Despesas com aquisição de material de apoio informático e multimédia efetuadas no decurso do ano apícola 2021.</i>	
MONTANTE E NÍVEIS DE APOIO	
Nível e Limite máximo de apoio:	
<i>Apoio de 75% da despesa elegível com um limite máximo de apoio de 5.000 €/beneficiário.</i>	
BENEFICIÁRIOS	
<ul style="list-style-type: none"> <i>a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel</i> <i>b) Associações e cooperativas dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro</i> <i>c) Entidades gestoras de zonas controladas que revistam uma das formas previstas nas alíneas anteriores</i> <i>d) Uniões ou federações de apicultores, dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro</i> 	
COMPROMISSO/OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS	
<i>Os beneficiários devem ter técnico responsável que garanta a devida assistência técnica dos seus apicultores associados.</i>	
<i>A aquisição dos equipamentos tem que corresponder a despesa realizada no ano apícola 2021.</i>	
<i>Demonstração da realização de ações de formações não presenciais.</i>	

Medida 2	LUTA CONTRA OS AGRESSORES E AS DOENÇAS DAS COLMEIAS EM PARTICULAR A VARROOSE
AÇÃO 2.1. LUTA CONTRA VARROOSE	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	
Contribuir para maior implementação do Programa Sanitário Apícola da DGAV – Anexo I: Plano de Luta contra a Varroose, nomeadamente a aquisição de medicamentos veterinários autorizados para a apicultura, de ceras, cartolinas e a realização de análises anatomopatológicas de abelhas e/ou favos de criação, conforme	
TIPO DE APOIO	
Custo simplificado.	
MONTANTE E NÍVEIS DE APOIO	
<p>Limite máximo de despesa elegível: Apio às despesas com a prevenção e tratamento da Varroose, que contemplam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colmeia fora de Zona Controlada – 4,40€ / colmeia/ano • Colmeia em Zona Controlada – 4,775€ / colmeia/ano • Colmeia em zona sem Varroose (Açores) – 0,775€ / colmeia/ano <p><i>No ano apícola 2022 estes valores unitários/colmeia /ano são acrescidos proporcionalmente para ajustamento ao período total abrangido pelo PAN, até 31/12/2022.</i></p> <p>Nível da ajuda: 67,5%</p> <p>Os montantes dos custos simplificados foram calculados com base nos seguintes pressupostos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • aplicação de dois tratamentos obrigatórios por ano em cada colmeia, com medicamentos veterinários autorizados pela DGAV (4,00€ custo médio por colmeia) • análises anatomopatológicas de abelhas e/ou favos a 75% dos apiários situados em Zonas Controladas e Zonas Indemnes (0,375€ custo médio por colmeia); • custos com uma adequada higiene e regular desinfeção do material apícola, nomeadamente a substituição regular das ceras (3 quadros/ano) e a limpeza regular de estrados (0,4€ custo médio por colmeia). 	
BENEFICIÁRIOS	
<p>a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel</p> <p>b) Associações e cooperativas dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro</p> <p>c) Entidades gestoras de zonas controladas que revistam uma das formas previstas nas alíneas anteriores, podem inscrever na candidatura todos os apicultores com apiários localizados na respetiva zona controlada, independentemente de serem seus associados.</p>	
COMPROMISSO/OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS	
<ul style="list-style-type: none"> • Os beneficiários devem ter técnico responsável que garanta que os apicultores associados dos beneficiários, cumprem o Programa Sanitário Apícola da DGAV (Anexo I: Plano de Luta contra a Varroose) de acordo com as seguintes formulações: A – Colmeia em apicultura convencional – 2 tratamentos+desinfeção +substituição ceras B – Colmeia em apicultura convencional em EGZC – 2 tratamentos+desinfeção+substituição ceras + análises anatomo-patológicas a abelhas e favos de criação C – Colmeia em ilha indemne de varroose (Açores) - substituição ceras +desinfeção + análises anatomo-patológicas a abelhas e favos de criação • Adquirir medicamento veterinários autorizados para a apicultura 	

- As ceras devem ser adquiridas em comerciantes registados (a nível regional /e ou nacional) e, antes da sua introdução nas colmeias, as ceras deverão ser esterilizadas de acordo com determinações dos Serviços Competentes da Região Autónoma dos Açores.
- As análises anatomopatológicas de abelhas, de favos e as cartolinas devem ser feitas em laboratórios reconhecidos pela DGAV.
- Apresentar relatório anual antes da apresentação pedido final de ajuda, não aplicável no caso de distribuição de ceras.

Medida 2	LUTA CONTRA OS AGRESSORES E AS DOENÇAS DAS COLMEIAS EM PARTICULAR A VARROOSE
AÇÃO 2.2. COMBATE À VESPA VELUTINA	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	
Contribuir para o Plano de Ação Nacional para a Vigilância e Controlo da vespa Velutina, quer através de ações de combate nos concelhos de disseminação/ocupação por este inseto predador de abelha, quer através de ações de vigilância ativa a nível nacional.	
TIPO DE APOIO	
Compensação da despesa efetivamente realizada e custo simplificado.	
MONTANTE E NÍVEIS DE APOIO	
<p>Despesa elegível e níveis de apoio:</p> <p>Componente 1 - Aquisição de material para combate da vespa velutina, tendo por base o Manual de Boas Práticas para o combate à Vespa Velutina por parte dos apicultores com um nível de apoio de 50% da despesa realizada.</p> <p>Componente 2 - Ações de divulgação do Manual de Boas Práticas para o combate à Vespa Velutina, através de um custo simplificado de 3.000,00€ a atribuir a organizações do setor com expressiva representatividade do setor, até um máximo de duas candidaturas.</p> <p>Componente 3 - Aquisição de equipamento para prevenção e vigilância em apiários sentinela da presença de Vespa Velutina de acordo com as “Bases para a Vigilância Ativa”, no âmbito do Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa Velutina em Portugal. O nível de apoio para esta ação é de 100%.</p>	
BENEFICIÁRIOS	
<p>a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel</p> <p>b) Associações e cooperativas dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro</p> <p>c) No caso das ações referidas na componente 2 do ponto anterior, Uniões ou federações de apicultores, dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro</p>	
COMPROMISSO/OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS	
<p>Componente 1</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indicar o concelho onde estão instalados os apiários para aferir que se tratam de concelhos de disseminação / ocupação da Vespa velutina. • O material a adquirir tem de ter por base as orientações previstas no “Manual de Boas Práticas para o combate à Vespa velutina”. <p>Componente 2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar relatório das ações de divulgação concretizadas. <p>Componente 3</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indicar o concelho onde estão instalados os apiários para aferir a sua inserção na rede de captura permanente prevista nas “Bases para a Vigilância Ativa”, no âmbito do Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa Velutina em Portugal. • Garantir que os apicultores associados colocam as armadilhas. • Assegurar a respetiva monitorização de acordo com o previsto nas “Bases para a Vigilância Ativa”. 	

Medida 2	LUTA CONTRA OS AGRESSORES E AS DOENÇAS DAS COLMEIAS EM PARTICULAR A VARROOSE
AÇÃO 2.3 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO DE CAMPO DE DOENÇAS DAS ABELHAS	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	
<i>Contribuir para a realização de controlo da sanidade do efetivo apícola.</i>	
TIPO DE APOIO	
<i>Compensação da despesa efetivamente realizada.</i>	
DESPESA ELEGÍVEL	
<i>Despesas com aquisição de equipamento de diagnóstico de doenças das abelhas, bem como equipamentos para transporte e conservação de análises anatomopatológicas efetuadas no decurso do ano apícola 2021. Limite de um equipamento para cada uma das tipologias referidas por apicultor abrangido na Ação 2.1.</i>	
MONTANTE E NÍVEIS DE APOIO	
<i>Apoio de 75% da despesa elegível para um limite máximo de apoio de 15 €/apicultor abrangido na candidatura.</i>	
BENEFICIÁRIOS	
<p><i>a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel</i></p> <p><i>b) Associações e cooperativas dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro</i></p> <p><i>c) Entidades gestoras de zonas controladas que revistam uma das formas previstas nas alíneas anteriores</i></p> <p><i>d) Uniões ou federações de apicultores, dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro</i></p>	
COMPROMISSO/OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS	
<i>A aquisição dos equipamentos tem que corresponder a despesa realizada no ano apícola 2021.</i>	

Medida 3	RACIONALIZAÇÃO DA TRANSUMÂNCIA
AÇÃO 3.1.APOIO À TRANSUMÂNCIA	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	
Contribuir para a melhoria da competitividade das empresas apícolas, incremento das produções de mel e outros produtos apícolas e constituição de novas colónias, através do apoio à modernização e capacitação para as atividades de transumância e apoio à aquisição de serviços relativo às operações de transporte de colmeias.	
FORMA DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO	
Compensação da despesa efetivamente realizada.	
MONTANTE E NÍVEIS DE APOIO	
Limite máximo de apoio: 10.000 €/beneficiário para contratação de serviços de realização de operações de transporte de colmeias.	
Nível da ajuda: 50%	
BENEFICIÁRIOS	
a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel b) Associações e cooperativas dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro	
COMPROMISSO/OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS	
Contratualizar a aquisição de serviços para o efetivo dos associados e planificar a atividade através de calendarização previamente disponibilizada aos apicultores envolvidos.	

Medida 3	RACIONALIZAÇÃO DA TRANSUMÂNCIA
AÇÃO 3.2. AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES NOS APIÁRIOS	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	
<i>Contribuir para melhorar a prestação de serviços das organizações de apicultores através das atividades desenvolvidas pelos técnicos, com vista a viabilizar e tornar mais eficiente a prestação de assistência técnica nas visitas ao campo e acompanhamento das ações desenvolvidas nos apiários pelos apicultores associados.</i>	
FORMA DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO	
<i>Compensação da despesa efetivamente realizada e efetuadas no decurso do ano apícola 2021, com a aquisição de viaturas para deslocação dos técnicos ao campo.</i>	
MONTANTE E NÍVEIS DE APOIO	
<i>Apoio de 60% até ao limite máximo de apoio de 30.000 €/beneficiário.</i>	
BENEFICIÁRIOS	
<i>a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel</i> <i>b) Associações e cooperativas dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro</i> <i>c) Entidades gestoras de zonas controladas que revistam uma das formas previstas nas alíneas anteriores</i> <i>d) Uniões ou federações de apicultores, dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro</i>	
COMPROMISSO/OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS	
<i>Os beneficiários devem ter técnico responsável que garanta a devida assistência técnica dos seus apicultores associados.</i> <i>A aquisição dos equipamentos tem que corresponder a despesa realizada no ano apícola 2021.</i>	

Medida 4	REPOVOAMENTO DO EFETIVO APÍCOLA
AÇÃO 4.1. APOIO À AQUISIÇÃO DE RAINHAS AUTÓCTONES SELECIONADAS	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	
Contribuir para melhorar a produtividade e resiliência do efetivo apícola através da prática de substituição de rainhas autóctones potenciando a proteção da subespécie autóctone <i>Apis mellifera iberiensis</i> .	
FORMA DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO	
Compensação da despesa efetivamente realizada.	
MONTANTE E NÍVEIS DE APOIO	
Limite máximo de apoio: uma rainha/colmeia até 50% do nº total de colmeias do beneficiário, com um limite máximo de 3 mil euros/ beneficiário.	
Nível da ajuda: 50% tendo por base um valor de referência por rainha fecundada.	
BENEFICIÁRIOS	
<p>a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel desde que não sejam Centros de criação de rainhas aprovados pela DGAV.</p> <p>b) Associações e cooperativas dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido, pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro ou pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2007/A, de 7 de novembro, desde que não sejam Centros de criação de rainhas aprovados pela DGAV.</p>	
COMPROMISSO/OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS	
<ul style="list-style-type: none"> • Adquirir rainhas autóctones fecundadas selecionadas a centros de criação de rainhas aprovados pela DGAV e disponibilizá-las aos apicultores associados; • Os beneficiários não podem ser Centros de criação de rainhas aprovados pela DGAV. 	

Medida 5	COLABORAÇÃO COM ORGANISMOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO APLICADA NO DOMÍNIO DA APICULTURA E DOS PRODUTOS DA APICULTURA
AÇÃO 5.1. APOIO A PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO APLICADA	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	
Contribuir para o desenvolvimento de projetos de investigação aplicada que visem aumentar a produtividade e rendibilidade das explorações apícolas.	
FORMA DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO	
Compensação da despesa efetivamente realizada.	
MONTANTE E NÍVEIS DE APOIO	
Limite máximo da despesa elegível: 50.000 €/projeto/ano para realização das atividades de investigação, divulgação e disseminação até 2 projetos/ano.	
Nível da ajuda: 80%	
Limite máximo de candidatura por beneficiário: 2 projetos/ano	
BENEFICIÁRIOS	
Unões ou federações de apicultores em parceria com organismos públicos ou instituições do ensino superior que disponham de centros de investigação aplicada.	
COMPROMISSO/OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS	
<ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de parceria entre todos os parceiros (uniões ou federações de apicultores e restantes entidades parceiras do sistema científico nacional); • Projeto de investigação (memória descritiva) em conformidade com a agenda de inovação do Centro de Competências da Apicultura e da Biodiversidade; • Programação das Atividades de divulgação e disseminação. 	

Medida 6	ACOMPANHAMENTO DO MERCADO
AÇÃO 6.1. AÇÃO DE MELHORIA DA COMERCIALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	
Contribuir para a melhoria da comercialização e divulgação do mel e/ou outros produtos da colmeia, incluindo a possibilidade de criação de uma marca “chapéu” nacional.	
FORMA DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO	
Compensação da despesa efetivamente realizada.	
MONTANTE E NÍVEIS DE APOIO	
<p>Limite máximo do apoio: tipo 1: 150.000 €/ano; tipo 2: 30.000 €/ano para a realização de ações para a melhoria da comercialização e divulgação do mel e/ou outros produtos da colmeia.</p> <p>Nível da ajuda:</p> <ul style="list-style-type: none"> • tipo 1: OI de âmbito nacional, Confederações, Federações e Uniões de apicultores s que em candidatura conjunta representem mais de 60% dos apicultores nacionais: 80% da despesa efetivamente realizada, • tipo 2: Federações e Uniões de apicultores com candidaturas individuais: 30% da despesa efetivamente realizada. <p>Para efeitos de candidatura conjunta, não são consideradas beneficiários que incluam as associações com as suas filiadas.</p>	
BENEFICIÁRIOS	
<p>a) Confederações, Uniões ou federações de apicultores, dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro</p> <p>b) Organizações Interprofissionais (OI) de âmbito nacional reconhecidas ao abrigo da Portaria nº 967/98</p>	
COMPROMISSO/OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS	
<ul style="list-style-type: none"> • Representar, isoladamente ou em conjunto, no mínimo, 50% do efetivo apícola nacional; • Apresentar programa de melhoria da comercialização no mercado nacional que indique, nomeadamente, os objetivos do projeto, a estratégia, os temas, as mensagens a transmitir, o público-alvo, as ações a realizar e o orçamento discriminado por ação, ano e total. 	

Medida 7	MELHORIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COM VISTA A VALORIZÁ-LOS NO MERCADO
AÇÃO 7.1. MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE PROCESSAMENTO DO MEL E PÓLEN	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	
Contribuir para: melhoria das condições de produção, comercialização e a criação de infraestruturas de extração de mel comuns aos apicultores, tendo em vista a melhoria da qualidade e a higiene e segurança alimentar dos produtos apícolas certificados (BIO, DOP/IGP) <i>e melhoria de condições para processamento de pólen.</i>	
FORMA DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO	
Compensação da despesa efetivamente realizada.	
MONTANTE E NÍVEIS DE APOIO	
Limite máximo do apoio: 40.000 €/ano (OP), 32.000 €/ano (Assoc. e Coop.)	
Nível da ajuda:	
<ul style="list-style-type: none"> • Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel: 50% da despesa • Associações e cooperativas dotadas de personalidade jurídica: 40% da despesa 	
BENEFICIÁRIOS	
<p>a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel,</p> <p>b) Associações e cooperativas dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedecem ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro;</p>	
COMPROMISSO/OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS	
<ul style="list-style-type: none"> • Os projetos de melhoria e requalificação das melarias existentes têm de pressupor aumento da qualidade do mel via BIO/DOP/IGP/monofloral, <i>ou, no caso do de pólen, a melhoria das condições de processamento;</i> • Implementação de novas melarias, com igual objetivo do ponto anterior; • Não alienar e manter funcional o equipamento ou as infraestruturas cofinanciadas, durante o prazo de cinco anos a contar da data de pagamento das ajudas; • Executar a despesa com o fornecedor selecionado. 	

Medida 7	MELHORIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COM VISTA A VALORIZÁ- LOS NO MERCADO
AÇÃO 7.2. ANÁLISES DE QUALIDADE DO MEL OU OUTROS PRODUTOS DA COLMEIA	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	
Contribuir para que os apicultores adotem procedimentos de monitorização e controlo de qualidade dos produtos, numa ótica de profissionalização e conseqüente orientação para o mercado e qualidade do produto final.	
FORMA DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO	
Compensação da despesa efetivamente realizada.	
MONTANTE E NÍVEIS DE APOIO	
Limite máximo do apoio: 5.000 € OP; 4.000 € outros beneficiários Nível da ajuda: <ul style="list-style-type: none"> • 50%: Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel • 40%: Outros beneficiários Valor de referência: tabela divulgada na página GPP	
BENEFICIÁRIOS	
a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel, b) Associações e cooperativas dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro.	
COMPROMISSO/OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS	
<ul style="list-style-type: none"> • Deter estabelecimento de extração e processamento de mel ou UPP, exceto na Região Autónoma da Madeira • Realização de análises ao mel ou aos produtos da colmeia (incluindo sensoriais) nos laboratórios aprovados pela DGAV 	

Implicações Financeiras para o PAN

		Despesa Prevista (EUR)			
		2020	2021	2022	2022 (Agosto-Dezembro)
MEDIDA 1 - Serviços de assistência técnica aos apicultores e organização de apicultores					
AÇÃO 1.1	Assistência Técnica aos apicultores	1.200.000	945.000	837.000	323.000
AÇÃO 1.2	<i>Aquisição de equipamento para melhoria de assistência técnica</i>	0	200.000	0	0
MEDIDA 2 - Luta contra os agressores e as doenças das colmeias em particular a varroose					
AÇÃO 2.1	Luta contra a varroose	1.800.000	2.510.000	2.700.000	0
AÇÃO 2.2	Combate à vespa velutina	100.000	1.000	100.000	0
AÇÃO 2.3	<i>Aquisição de equipamentos de diagnóstico de campo de doenças das abelhas</i>	0	75.000	0	0
MEDIDA 3 – Racionalização da Transumância					
AÇÃO 3.1	Serviços de Transumância	50.000	7.500	50.000	0
AÇÃO 3.2	<i>Aquisição de viaturas para acompanhamento das ações nos apiários</i>	0	345.464	0	0
MEDIDA 4 - Repovoamento do efetivo apícola					
AÇÃO 4.1	Aquisição de Rainhas Autóctones Seleccionadas	30.000	23.000	30.000	0
MEDIDA 5 - Colaboração com organismos especializados na execução de programas de investigação aplicada no domínio da apicultura e dos produtos da apicultura					
AÇÃO 5.1	Projetos de Investigação Aplicada	80.000	120.000	120.000	0
MEDIDA 6 - Acompanhamento do mercado					
AÇÃO 6.1	Melhoria da comercialização e divulgação	150.000	0	108.464	0
MEDIDA 7 - Melhoria da qualidade dos produtos com vista a valorizá-los no mercado					
AÇÃO 7.1	Melhoria das condições de processamento do mel e pólen	70.000	158.000	120.000	0
AÇÃO 7.2	Análises à qualidade do mel ou outros produtos da colmeia	20.000	23.500	20.000	0
TOTAL		3.500.000	4.408.464	4.408.464	

O orçamento referido no quadro anterior ultrapassa o montante atribuído a Portugal para concretização do PAN 2017-2019, resultado de uma expectável continuação da evolução do número de colmeias que se tem registado nos últimos anos.

Este orçamento reflete os objetivos preconizados para o programa e as taxas de apoio previstas para cada um das medidas que se consideram relevantes para o cumprimento das respetivas metas.

O orçamento para 2021 e 2022 resulta do acréscimo de 20M€ atribuído ao setor apícola da União Europeia, tendo Portugal um acréscimo de 908.464 mil euros face ao montante anterior, de acordo com o Anexo VII da proposta de Regulamento PEPAC.

No caso de 2021, e atendendo a que esta alteração decorre após a conclusão da aprovação das candidaturas inicialmente apresentadas para este ano apícola, o quadro orçamental alterado já contempla essas aprovações sobre os quais se propõe a distribuição e os ajustamentos do montante adicional agora em apreço.

Annex - (7)

Criteria established by the Member State to ensure that there is no double funding of apiculture programmes

► Tendo o PAN um conjunto de ações com financiamento FEAGA que poderão conter semelhanças relativamente a ações consignadas no apoio por via do FEADER, foi salvaguardo que são coerentes e complementares com esses apoios, nomeadamente os decorrentes do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR2020) e PRORURAL+ e PRODERAM2020 nas Regiões Autónomas.

Com efeito, o Regulamento (CE) n.º 1305/2013, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo FEADER, estabelece no n.º 6 do artigo 5º, como regra geral, que não é possível conceder apoio nos termos daquele regulamento a regimes elegíveis para apoio no âmbito das organizações comuns de mercado e, por outro lado, artigo 5º do RD2015/1366, da Comissão vem reforçar e enquadrar de forma mais precisa a necessidade de prever o duplo financiamento.

Assim, com vista a assegurar sempre o princípio básico de ausência de “duplo financiamento”, no momento da aprovação pela entidade competente é observada a coerência estratégica e dimensionamento das ações propostas neste programa Apícola de forma que não seja possível haver igual financiamento noutros programas de apoio para o mesmo tipo de despesa financiadas pelo FEADER e programas de promoção apoiados pelo FEAGA.

Annex - (8) REV 15/03/21

Performance indicators used for each apiculture measure selected. Member State shall select at least one relevant performance indicator per measure.

► Indicadores e metas

Os **indicadores de desempenho** fixados para os diferentes objetivos, distinguem-se entre:

- Indicadores de resultado (medem o grau de eficácia das medidas);
- Indicadores de impacto (medem as mudanças de carácter estrutural no setor);

E estabelecem-se as respetivas metas quantificadas para 2022 relativamente ao PAN 2017-2019.

Indicadores de desempenho

Nº Objetivo	Indicadores (desempenho dos objetivos)	Tipo de Indicador	Meta 2022
1	% de apicultores integrados em OP	Resultado	>6%
1	Acréscimo da produção comercializada por OP	Resultado	>5%

2	% de apicultores com assistência técnica face universo apicultores nacionais	Resultado	>20%
2	N.º de rainhas selecionadas adquiridas	Resultado	+ 100
2	N.º de novos apicultores transumantes	Resultado	15-20
2	Prevalência da varroa	Resultado	Diminuição
2	Rendimento Empresarial Líquido	Impacto	Manutenção

3	Promoção do consumo do mel <i>per capita</i>	Impacto	Aumento
---	--	---------	---------

Metas anuais de realização das medidas

		Meta 2020-2022	Unidades
MEDIDA 1 - Serviços de assistência técnica aos apicultores e organização de apicultores			
AÇÃO 1.1	Assistência Técnica aos apicultores	48	Nº técnicos
AÇÃO 1.2	Aquisição de equipamento para melhoria de assistência técnica	40	Nº beneficiários
MEDIDA 2 - Luta contra os agressores e as doenças das colmeias em particular a varroose			
AÇÃO 2.1	Luta contra a varroose	642.800	Nº de colmeias abrangidas
AÇÃO 2.2	Combate à vespa velutina	14.000	Nº colmeias abrangidas
AÇÃO 2.3	Aquisição de equipamentos de diagnóstico de campo de doenças das abelhas	5.000	Nº apicultores

MEDIDA 3 – Racionalização da Transumância			
AÇÃO 3.1	Serviços De Transumância	10	Nº beneficiários
AÇÃO 3.2	<i>Aquisição de viaturas para acompanhamento das ações nos apiários</i>	12	<i>Nº beneficiários</i>
MEDIDA 4 - Repovoamento do efetivo apícola			
AÇÃO 4.1	Aquisição de Rainhas Seleccionadas	8.000	Nº rainhas
MEDIDA 5 - Colaboração com organismos especializados na execução de programas de investigação aplicada no domínio da apicultura e dos produtos da apicultura			
AÇÃO 5.1	Projetos de Investigação Aplicada	2	Nº projetos
MEDIDA 6 - Acompanhamento do mercado			
AÇÃO 6.1	Melhoria da comercialização e divulgação	1 tipo 1; 2 tipo2	Nº programas
MEDIDA 7 - Melhoria da qualidade dos produtos com vista a valorizá-los no mercado			
AÇÃO 7.1	Melhoria das condições de processamento do mel <i>e pólen</i>	10	Nº de melarias ou UPP
AÇÃO 7.2	Análises à qualidade do mel ou outros produtos da colmeia	8	Nº beneficiários

9.(i) Contact point responsible for the management of the apiculture programme

- ▶ Gabinete de Planeamento e Políticas, Direção de Serviços de Competitividade: DSC@gpp.pt

Annex. 9(ii) Description of the procedure for monitoring checks (upload document)

- ▶ Os controlos no local são realizados sobre beneficiários com candidaturas aprovadas e pedidos de pagamento apresentados, com base numa amostra de controlo que abrange as diferentes medidas definidas na legislação aplicável.

Annex. 9.(iii) Description of the actions to be taken in case of undue payments to the beneficiaries, including the penalties.

- ▶ As ajudas previstas no presente programa são objeto de sanções, sempre que se verifiquem desvios no grau de cumprimento das obrigações e/ou entre os montantes apresentados e os apurados, nos termos da legislação aplicável.

Annex. 9 (iv) The provisions to ensure that the approved programme is publicised in the Member State.

- ▶ Site GPP <http://www.gpp.pt/>

Annex. 9(v) The actions taken to cooperate with representative

- ▶ No âmbito da legislação nacional que estabelece as regras nacionais complementares de aplicação do Programa Apícola, é criado o Grupo de Acompanhamento do Programa Apícola (GAPA), entidade de natureza consultiva, a quem compete acompanhar a execução do Programa. O GAPA é constituído por representantes dos Organismos Oficiais com competências no âmbito da Apicultura e pelos representantes das organizações representativas do setor; Federação Nacional dos Apicultores de Portugal (FNAP); Federação Nacional de Cooperativas Apícolas e de Produtores de Mel, CRL (FENAPICOLA); Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP); Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, CCRL (CONFAGRI); e Confederação Nacional de Agricultura (CNA).

(vi) Description of the method used to evaluate the results of the measures of the apiculture programme

- ▶ **Monitorização, acompanhamento e avaliação**

Método utilizado para avaliar os resultados das medidas do programa apícola

As Medidas do PAN vão sendo, ao longo dos três anos, monitorizadas através dos resultados e dos indicadores de desempenho, enviados anualmente pelos beneficiários.

Indicadores de Desempenho (beneficiários)

	2020	2021	2022
N.º de apicultores com assistência técnica			
N.º de colmeias objeto de transumância			
N.º de rainhas autóctones selecionadas adquiridas			
% de análises não conformes realizadas ao abrigo do PAN			
Produção de mel por colmeia (kg)			
N.º de colmeias por apicultor			

Relatórios e comunicações

Até ao dia 31 de dezembro de cada ano devem ser remetidos ao GPP pelas entidades a seguir indicadas os seguintes elementos:

- a) As DRAP, os serviços competentes nas RA, o INIAV, I. P., e a DGAV, remetem os respetivos relatórios anuais sobre os resultados das ações por cuja avaliação são responsáveis;
- b) O IFAP, I. P., remete ao GPP o relatório anual da execução financeira do PAN, por DRAP ou RA e por ação, com indicação do número de beneficiários, montantes solicitados, montantes pagos e candidaturas não aprovadas e todos os relatórios das auditorias que tenham sido efetuadas no âmbito do PAN; remete ainda ao GPP, no final de cada ano apícola, o relatório global sobre os resultados dos controlos realizados;
- c) As uniões ou federações beneficiárias do PAN remetem o relatório anual de atividades no âmbito do programa apícola, bem como parecer sobre a execução do mesmo e listagem atualizada das suas associações.